

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Canarana-MT – COMSEA, para modificar sua vinculação administrativa e atualizar sua composição, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] “opino pela constitucionalidade do Projeto de Lei, por tratar de matéria de interesse local e organização administrativa municipal, manifestando-me de forma favorável, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito”.

Diante do exposto, por estar de acordo com as normas jurídicas, **favorável** ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

☒ Rafael () André

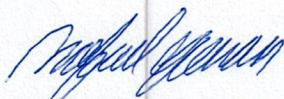
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Rafael () André

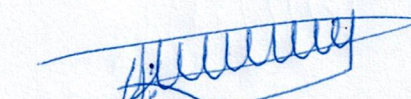
c) O Parecer da Comissão é

☒ Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2026.



Presidente



1º Relator

2º Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

1ª RELATORA: Márcia Graciela Luft

2º RELATOR: Milton Blass

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Canarana-MT – COMSEA, para modificar sua vinculação administrativa e atualizar sua composição, e dá outras providências

2. CONCLUSÃO DA RELATORA

Verifica-se que a proposição visa adequar a vinculação administrativa do COMSEA à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a relação direta entre segurança alimentar, produção rural, abastecimento e sustentabilidade, o que tende a fortalecer a integração das políticas públicas voltadas ao setor.

A atualização da composição do Conselho, com a substituição de representante da sociedade civil, mantém a paridade entre Poder Público e sociedade organizada, preservando o caráter democrático e participativo do órgão, sem comprometer sua natureza jurídica ou suas atribuições legais

Diante do exposto, manifesto-me **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que a matéria contribui para o fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município de Canarana-MT.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões da relatora os Vereadores:

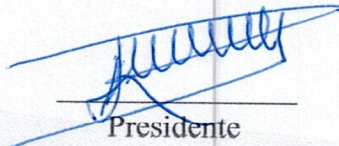
☒ Rosinelson () Milton

b) Votam contra as conclusões da relatora os Vereadores:

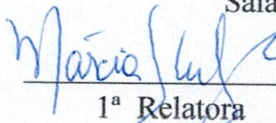
() Rosinelson () Milton

c) O Parecer da Comissão é

☒ Favorável () Contrário



Presidente



1ª Relatora

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

2º Relator